

PROJETO GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL INDÍGENA -GATI

Edital nº 2014/001

Processo Seletivo Simplificado

Projeto PNUD BRA 09/G32

A Diretora Nacional do Projeto torna público, para conhecimento dos interessados, que o Projeto Gestão Ambiental e Territorial Indígena - GATI, contratará técnico especializado, na modalidade PRODUTO, de acordo com os critérios do PNUD, bem como com as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 717, de 09 de dezembro de 2006, do Ministério das Relações Exteriores.

1. NÚMERO DE VAGAS

Uma (01) vaga para técnico especializado

2. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a implementação do Projeto “Gestão Ambiental e Territorial Indígena - GATI” no Núcleo Regional Amazônia/Cerrado (Tocantins/Mato Grosso), por meio do apoio técnico nas Áreas de Referência (AR) vinculadas à Coordenação Regional da Funai Araguaia/Tocantins (TO), situada em Palmas/TO.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Contribuir para o andamento das atividades do Núcleo e do Conselho Regional a partir da articulação entre a Coordenação Regional da Funai, representações regionais do Ministério do Meio Ambiente, organizações indígenas e instituições parceiras; Elaborar planos de trabalho, referentes aos deslocamentos no âmbito do Núcleo Regional e as Áreas de Referência com o qual desenvolve seus trabalhos de assessoria e consultoria, bem como os referentes aos insumos necessários à consecução desses trabalhos; Acompanhar a execução de projetos nas Áreas de Referência elaborados e/ou fomentados no âmbito do Projeto GATI; Elaborar documento (TR) para a contratação de equipes e/ou técnicos especializados nas ARs a serem trabalhadas visando a gestão ambiental e o desenvolvimento comunitário das atividades produtivas, potencialidades regionais para atividades agroextrativistas e segurança alimentar (manejo sustentável de animais silvestres); Organizar, em conjunto com a Funai, intercâmbios e capacitações nas Áreas de Referência para fortalecer projetos socioambientais em andamento, bem como elaborar documentos de memória e avaliação das oficinas de capacitação sob sua responsabilidade e das que acompanhar; Contribuir para a elaboração de etnomapeamento e planos de gestão nas Áreas de Referência, acompanhado oficinas e contribuindo para formação de parcerias interinstitucionais; Apoiar e acompanhar as atividades de outras consultorias específicas do Projeto GATI; Acompanhar o desenvolvimento dos projetos em conjunto com as comunidades a partir dos temas relacionados à Gestão Ambiental tais como: Apoio as Alternativas Econômicas Sustentáveis (atividades de geração de renda), Segurança Alimentar, Valorização Cultural e Fortalecimento das Organizações Indígenas; Sistematizar e analisar os resultados da 2ª reunião do Conselho Regional, indicando encaminhamentos, na forma de Plano de Ação; Elaborar documento técnico final contendo análise e avaliação acerca da implementação, acompanhamento, execução e construção das ações/projetos relativos à primeira fase da implantação do Projeto GATI, observando as dificuldades encontradas, sugestões, recomendações e conclusões finais no âmbito dos temas abordados pelo Projeto GATI nas ARs.

4. PRODUTOS:

4.1 Detalhamento dos produtos:

Produto 1 – Documento contendo (1) levantamento preliminar dos subsídios necessários à realização dos objetivos, tais como custos e aspectos logísticos das capacitações e demais atividades relacionados à execução das ações nas Áreas de Referência, (2) diagnóstico da situação atual dos projetos

elaborados no âmbito do Projeto GATI, na sua primeira fase; bem como, a necessidade de ajustes e/ou atividades complementares tais como contratações de consultorias, capacitações, materiais e equipamentos específicos.

Produto 2 – Documento contendo: relatório de acompanhamento de intercâmbios e outras capacitações, tais como oficinas de capacitação em atividades produtivas e gestão ambiental envolvendo a TI Xambioá.

Produto 3 – Documento contendo: relatório de acompanhamento de intercâmbios e outras capacitações, tais como oficinas de capacitação em atividades produtivas e gestão ambiental envolvendo a TI Xerente.

Produto 4 – Documento contendo análise e sistematização dos resultados da 2ª reunião do Conselho Regional, indicando encaminhamentos, na forma de Plano de Ação.

Produto 5 – Documento técnico contendo sistematização, síntese e avaliação dos resultados da consultoria e das ações do Projeto GATI nas Áreas de Referência vinculadas à CR Araguaia/Tocantins (TIs Xerente e Xambioá).

4.2 Entrega dos Produtos

Os produtos deverão ser apresentados nos formatos estabelecidos e entregues em 01 (uma) via impressa em papel A4, assinados e rubricados em todas as folhas; e em mídia digital devidamente identificado, sendo os relatórios no formato Microsoft Word (*.DOC) e Adobe (*.PDF), e as planilhas, caso existam, em formato Microsoft Excel (*.xls).

5. REQUISITOS:

5.1 DA SELEÇÃO

5.1.1 Requisitos Obrigatórios:

Curso superior; Experiência profissional de 02 (dois) anos em ou mais aspectos de apoio a projetos socioambientais com povos indígenas: elaboração, coordenação, gerência, gestão, execução e/ou assessoria; Domínio da escrita, computação e elaboração de relatórios técnicos; Disponibilidade para viagens na região de trabalho.

5.1.2 Requisitos Específicos Desejados:

Titulação (pós-graduação ou especialização) em temas relacionados aos povos indígenas, no Bioma Cerrado; Experiência com metodologias participativas na elaboração e execução de projetos junto a comunidade indígenas e populações tradicionais; Experiência em capacitação de indígenas; Experiência de trabalho com as etnias das áreas de referência ou da região; Experiência em logística de campo, preferencialmente para locais de difícil acesso nas áreas de abrangência do trabalho; Conhecimento em legislação indigenista e ambiental; Conhecimento do funcionamento e de procedimentos do órgão indigenista; Experiência com articulação interinstitucional; Trabalhos de abordagem ambiental preferencialmente na região amazônica/Cerrado e/ou terras indígenas; Conhecimento de práticas tradicionais de atividades produtivas e uso da terra para agricultura por comunidades tradicionais, preferencialmente indígenas; Disponibilidade para residir no município onde se localiza o Núcleo Regional que jurisdiciona as Áreas de Referência onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto do contrato.

O Projeto poderá proceder a qualquer tempo diligências com vistas à comprovação ou esclarecimentos das informações prestadas.

5.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.2.1 Não ser servidor ativo da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;

- 5.2.2 Não estar inadimplente junto à FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores.
- 5.2.3 Possuir o nível de escolaridade, a disponibilidade e a experiência exigidos para a consultoria; comprovar as informações prestadas no currículo que forem solicitadas pelo projeto; e atender às convocações e as exigências de apresentação de documentação, declaração ou informação nos prazos que forem estabelecidos.
- 5.2.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- 5.2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da consultoria.
- 5.2.6 Cumprir os termos, quanto aos prazos e impedimentos estabelecidos no Decreto 5.151/2004 e na Portaria 717/2006 do MRE.

6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada pela análise do currículo, sob os aspectos técnicos de formação e experiência no desenvolvimento das atividades constantes do termo de referência, e entrevista.
- 6.2 Período para recebimento de Inscrição e de Currículos: **até 24/02/2014.**
- 6.3 A inscrição do candidato no presente processo seletivo se dará mediante a apresentação de **carta de solicitação de participação e de currículo (Anexos I e II, respectivamente)**, pelos meios descritos nos itens 6.4, 6.5 e 6.6.
- 6.4. A carta de solicitação de participação e o currículo poderão ser encaminhados, preferencialmente, por e-mail, ao seguinte endereço: [bra09g32@funai.gov.br.](mailto:bra09g32@funai.gov.br), identificado (assunto) da seguinte forma: **Edital n°. 2014/001 - PNUD BRA 09/G32.**
 - 6.4.1 No caso de encaminhamento por e-mail, a carta de solicitação de participação e o currículo somente serão considerados recebidos após o projeto enviar e-mail resposta informando sobre o recebimento dos documentos. Caso o solicitante da inscrição não receba essa resposta até o dia seguinte ao do encaminhamento deverá tomar as providências de proceder a inscrição para participação por outros meios, respeitando sempre os prazos e as formas estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3, respectivamente.
 - 6.4.2 O Projeto não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitações de inscrições ou da falta de respostas decorrentes de mau funcionamento da internet ou de qualquer provedor pelo atraso de entrega de correios eletrônicos.
 - 6.4.2.1 Qualquer documento ou contato feito com o Projeto por e-mail somente será considerado recebido se houver e-mail-resposta do projeto informando sobre o recebimento do mesmo.
- 6.5 Os interessados também poderão encaminhar a solicitação de participação e o currículo, devidamente assinados e acondicionados em envelope fechado, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de SEDEX, Encomenda Expressa ou carta registrada, com a seguinte identificação:
 - À Fundação Nacional do Índio**
 - Coordenação-Geral de Gestão Ambiental – CGGAM/DPDS**
 - PROJETO GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL INDÍGENA**
 - Edital n°. 2013/008 - PNUD BRA 09/G32**
 - SBS, Quadra 2, lote 14, Ed. Cleto Meireles, 4º andar.**
 - CEP: 70070-120 - Brasília-DF**
- 6.5.1 Será dado prazo de 3 dias corridos após a data limite, constante no item 6.2, para acatamento de inscrições e de currículos que tenham sido encaminhados por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 6.6 As inscrições também poderão ser acatadas se os documentos forem entregues em envelopes lacrados e com a identificação constante do item 6.5, no Protocolo Geral da FUNAI, situado no térreo do endereço supracitado ou diretamente no protocolo da Secretaria da CGGAM, situado no 4º andar, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18 horas, com a mesma identificação.
- 6.7 Não serão aceitos currículos via FAX.

6.8 Não serão considerados os currículos que forem enviados ou entregues com a identificação em desacordo com os itens 6.4, 6.5 e 6.6.

6.9 O currículo e a carta de solicitação de participação deverão, obrigatoriamente, ser entregues de acordo com o modelo exigido (anexo I e II do **Edital nº. 2014/001**), caso contrário, a participação do candidato no processo seletivo será desconsiderada.

6.10 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Projeto do direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste edital ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTA

A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos.

A. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

Critérios					
Título	Qualquer área de conhecimento	Temática indígena	Na região foco do edital	Com Área de Referência ou mesma etnia	Pontuação Máxima
Pontuação					
Especialização (min. 360 hs)	1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	4
Mestrado	2 pontos	+ 1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	5
Doutorado	4 pontos	+ 1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	7

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INDIGENISTA

Tipo De Experiência (1 ponto por ano ou fração correspondente; max. 4 anos)	Qualquer área de atuação	Com projeto de cooperação técnica internacional	Na região foco do edital	Com Área de Referência ou mesma etnia	Pontuação Máxima
Trabalho com povos indígenas em projetos socioambientais	1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	7
Trabalho com a Funai*	1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	7
Experiência com agricultura indígena e agrobiodiversidade	1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	7
Experiência com capacitação de indígenas ou suas organizações	1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	+ 1 ponto	7

* O critério de experiência junto ao órgão indigenista é de alta relevância, visto a interação direta dos consultores com as Coordenações Regionais da Funai, sendo que não é restrito a tempo como servidor, podendo incluir também

trabalhos desenvolvidos em projetos de cooperação técnica, convênios ou outros, desde que estes tenham relação formal com a Funai.

C. ENTREVISTA – TEMAS ORIENTADORES

QUESITO	Pontuação
Habilidade para relatar e sintetizar aprendizados adquiridos em diversas situações de trabalho com povos indígenas	1-5
Habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar, a partir do relato de situações vivenciadas ao longo da experiência profissional.	1-5
Aprendizados adquiridos a partir de experiências de articulação interinstitucional	1-5
Capacidade de comunicação, objetividade e fluência.	1-5
Capacidade para contribuir aos objetivos específicos do projeto GATI, na região do edital, baseado nas habilidades e experiência profissional	1-5

7.1 Serão automaticamente inabilitados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos em 5.1.1

7.2 - Entrevista

Na entrevista serão consideradas as informações oferecidas pelo candidato também em relação as suas outras habilidades, atividades e produtos, sujeitas à comprovação.

Constatando na entrevista que houve pontuação originada por indução de declaração falsa ou inexata tais pontos serão abatidos e, dependendo do caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Conforme as determinações do edital, a disponibilidade para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do candidato para realizar o trabalho na data determinada pela Funai implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

7.2.1 A entrevista será realizada, primeiramente, com os 3 candidatos melhor classificados. Se necessário, serão chamados, obedecendo a ordem de classificação, tantos quantos forem necessários para o preenchimento da vaga. Os chamados serão feitos por qualquer um dos meios a seguir: telefone, e-mail ou carta registrada. Caso não haja o mínimo de candidatos estipulados acima para serem entrevistados, serão chamados tantos quantos existirem.

7.2.2 A entrevista com os candidatos residentes no Distrito Federal será realizada em Brasília-DF; no caso dos candidatos residentes em outros estados, a entrevista será realizada pelo sistema telefônico “viva voz” ou por outro meio semelhante, em data a ser combinada e confirmada por email, telefone ou carta registrada.

7.2.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos.

7.2.4 Será contratado o candidato que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (análise e avaliação de currículo e entrevista, respectivamente).

7.2.5 O resultado (parcial) da análise e da avaliação de currículos estará disponível no site da Funai pelo período de dois dias. Findo este prazo serão dados mais três dias, imediatamente subsequentes, para eventuais recursos a respeito do resultado parcial.

7.2.6 O resultado (final) após a entrevista estará disponível no site da Funai pelo período de dois dias. Findo este prazo serão dados mais três, imediatamente subsequentes, para eventuais recursos a respeito do resultado final. Caso não haja recurso, este resultado final torna-se automaticamente definitivo.

7.2.7 Os currículos dos candidatos não convocados para a entrevista serão mantidos no Banco de Currículos do Projeto, durante a validade do presente processo de seleção.

7.2.8 A critério do Projeto, se não houver candidatos com as qualificações mínimas exigidas o processo de seleção poderá ser anulado, ou reeditado.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência com os seguintes temas específicos: trabalho com as etnias das áreas de referência ou da região, persistindo o empate terá preferência o melhor pontuado no item 1 da entrevista e, até que haja o desempate, sucessiva e respectivamente até o seu item final.

9. REMUNERAÇÃO

A remuneração total para o técnico contratado nos termos deste edital será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem pagos em 5 parcelas, em até 10 dias após aprovação de cada produto pelo projeto. Cada parcela corresponde a um produto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados na Internet no site www.funai.gov.br ou afixado no quadro de avisos da FUNAI.

10.2 O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.

10.3 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação por produto, observando-se as disposições legais e o interesse e conveniência da CGGAM/DPDS/FUNAI e do Projeto.

10.4 A contratação será realizada em conformidade com o disposto nas normas supracitadas por um período de doze meses, prazo estimado para a execução dos serviços.

10.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;
- b) não comprovar a escolaridade e os requisitos na data da contratação;
- c) deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pelo Projeto e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;
- d) deixar de comparecer ou atender ao chamado para entrevista previamente definida.

10.6 No caso de desistência ou impossibilidade de contratação ou da continuidade contratual do candidato melhor classificado, será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação dentro da pontuação mínima estabelecida. Também será considerado desistente o candidato que deixar de atender a qualquer convocação do Projeto.

10.7 O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto Projeto.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

10.9 Outras informações serão prestadas pela Unidade de Gestão do Projeto, instalada na CGGAM/DPDS/FUNAI, pelo e-mail bra09g32@funai.gov.br.

Brasília-DF, em de de 2014,

Aprovado por

MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Diretora Nacional do Projeto